

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

www.cosmopolis.sp.gov.br

MEMORANDO

Cosmópolis, 02 de Outubro de 2025.

De: Setor de Compras e Licitações

Para: Secretaria de Saúde

Referente: Processo nº 4.565 – Pregão Eletrônico nº 044/2025 – Aquisição de Equipamentos de Enfermagem Permanentes para atender as Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Cosmópolis/SP.

Referente ao pedido acima, informo que a empresa KVO MED BRASIL LTDA, Inscrita no CNPJ nº 42.910.092/0001-97, apresentou recurso. Solicito que seja analisado o Pedido de Recurso manifestado e respondido através de documentação.

Sem mais para o momento.



Priscila Cristina Campos Bezerra
Agente de Contratação – Setor de Compras e Licitações

RECURSO ADMINISTRATIVO

Ao(À) Ilustríssimo(a) Sr.(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio
Prefeitura do Município de Cosmópolis

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.565/2025

A empresa **KVO MED BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.910.092/0001-97, com sede na Avenida da Emancipação, nº 3770, Jardim do Bosque, Hortolândia/SP – CEP 13.186-237, na qualidade de licitante regularmente participante do certame em epígrafe, vem, com o devido respeito, à presença de Vossa Senhoria interpor o presente **Recurso Administrativo**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, dentro do prazo legal.

A irresignação da Recorrente decorre da classificação da empresa **Medsystem Hospitalar** (doravante denominada “Recorrida”) como vencedora do Item 03 do Pregão Eletrônico nº 44/2025, não obstante a proposta por ela apresentada não atender integralmente aos requisitos técnicos estabelecidos no edital.

O presente recurso é manejado em estrita observância aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, moralidade, isonomia e eficiência, passando a expor, a seguir, as razões de fato e de direito que lhe dão suporte.

I – SÍNTESE DOS FATOS

No julgamento das propostas, a empresa Medsystem Hospitalar foi classificada como vencedora para o item 03 - Eletrocardiógrafo, apresentando equipamento do fabricante Zoncare.

Todavia, ao analisar o manual vigente do fabricante Zoncare, disponível junto à ANVISA, verificou-se que não consta, de forma expressa, a informação acerca do tamanho da tela, impossibilitando a comprovação inequívoca de atendimento à exigência editalícia.

Apesar de a empresa declarar que o produto atenderia ao requisito, a ausência da especificação no documento técnico homologado compromete a verificação objetiva da conformidade.

Diante disso, a Recorrente apresenta o presente recurso, em legítimo exercício do direito de inconformismo, a fim de resguardar a estrita observância do instrumento convocatório e a lisura do certame, colaborando para que a Administração realize a contratação de equipamentos que efetivamente atendam às especificações técnicas e ao princípio da vantajosidade.



**A PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025
PROCESSO Nº 4.565/2025**

CONTRARRAZÃO

A empresa Medsystem Equipamentos Médicos Ltda, incrista no CNPJ nº 06.189.855/0001-99, vem respeitosamente apresentar a contrarrazão:

SÍNTSE

A empresa KVO Med Brasil Ltda interpôs recurso administrativo contra o resultado do Item 03 – *Eletrocardiógrafo*, alegando que a proposta da Medsystem Equipamentos Médicos Ltda, não atenderia ao requisito de tamanho de tela mínima de 4,3 polegadas, sob o argumento de que o manual técnico do fabricante Zoncare não apresentaria a referida especificação de forma expressa.

Pois bem. A alegação é absolutamente infundada.

II – DA IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO

Conforme amplamente demonstrado na documentação enviada junto à proposta, o equipamento ofertado Eletrocardiógrafo Zoncare iMAC PRO possui tela colorida sensível ao toque de 10,4 polegadas, conforme consta no catálogo técnico oficial do fabricante, documento esse devidamente anexado na fase de habilitação.

Assim, o requisito mínimo exigido pelo edital (“tela mínima de 4,3” LCD ou touchscreen colorida”) é atendido e superado com ampla margem.

A interpretação feita pela Recorrente desconsidera a literalidade do edital. Se a intenção da Administração fosse restringir o tamanho máximo da tela, o texto não teria utilizado o termo “mínimo”, mas sim “máximo”. Logo, qualquer equipamento com tela superior a 4,3” cumpre perfeitamente a exigência.

O manual técnico anexado foi incluído apenas como documento complementar, para fins de detalhamento operacional e funcional do equipamento, e não como prova primária das dimensões físicas do produto, cuja comprovação se dá através do catálogo técnico e registros do fabricante.

Inclusive, para fins de transparência, estão anexadas imagens reais do equipamento, nas quais é possível verificar claramente a tela de 10,4 polegadas, atendendo com folga ao desritivo.



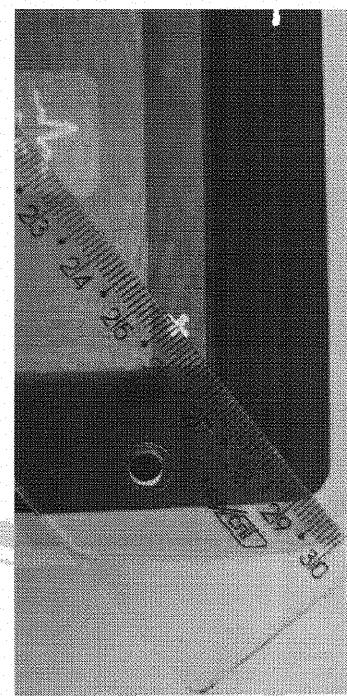
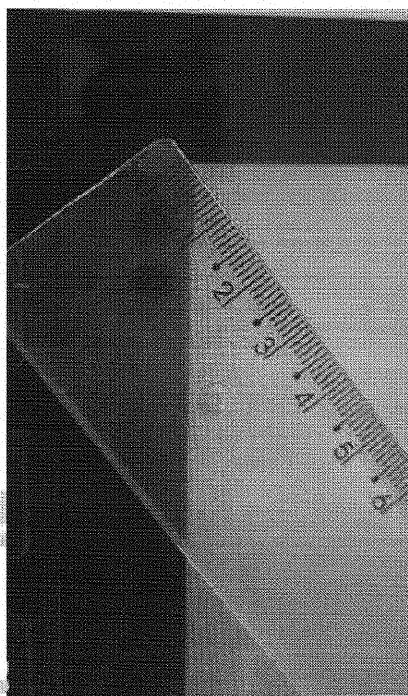
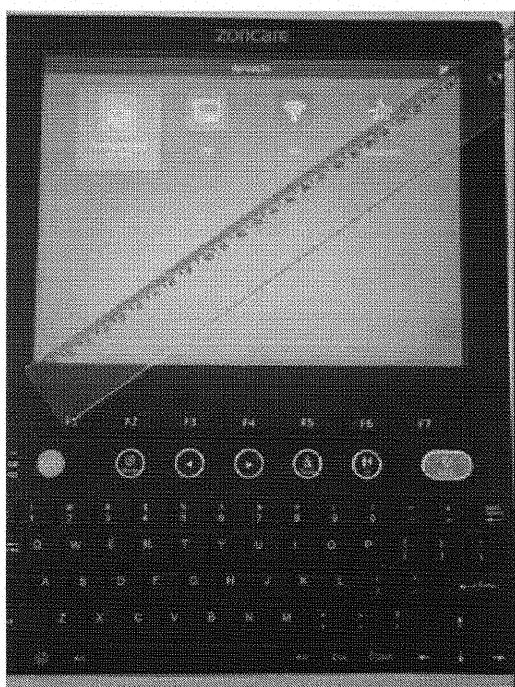
**Acesse o nosso site
e entre em contato**

contato@medsystem.eng.br
+55 15 3234-3490
+55 9 9666-6540



Medsystem

Trabalhando pela vida



Comprimento

26,5

Centímetro

10,43307

Polegada

Acesse o nosso site
e entre em contato

contato@medsystem.eng.br
+55 15 3234-3490
+55 9 9666-6540





III – FUNDAMENTO LEGAL

O art. 165 da Lei nº 14.133/2021 assegura o direito de interposição de recurso, mas também prevê que o mesmo deve estar devidamente fundamentado, apresentando elementos concretos que justifiquem a revisão do julgamento.

O presente recurso carece totalmente de base técnica ou jurídica, não havendo demonstração de qualquer irregularidade objetiva na proposta da Recorrida.

Nos termos do art. 5º, caput, e art. 62, da mesma lei, o julgamento das propostas deve observar os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, isonomia e julgamento objetivo. Diante disso, não cabe desclassificação de proposta que atende integralmente ao edital, sobretudo quando a exigência técnica é superada.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, requer-se:

1. O não provimento do recurso interposto pela empresa KVO Med Brasil Ltda, por absoluta falta de fundamento técnico e jurídico;
2. A manutenção da classificação da Medsystem Hospitalar como vencedora do Item 03, reconhecendo que o equipamento ofertado atende e supera todas as especificações do edital;
3. O registro de que o recurso apresentado não apresentou qualquer elemento novo capaz de modificar o resultado do certame.



Acesse o nosso site
e entre em contato
contato@medsystem.eng.br
+55 15 3234-3490
+55 9 9666-6540





Medsystem
Trabalhando pela vida

Em suma, trata-se de recurso manifestamente improcedente, cuja pretensão carece de respaldo técnico, jurídico e lógico, devendo ser indeferida para garantir o fiel cumprimento da Lei nº 14.133/2021 e a continuidade regular do procedimento licitatório.

Sorocaba, 09 de outubro de 2025.

Katia Regina
Scarel:2489023
3814

Assinado de forma digital por Katia
Regina Scarel:24890233814
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado
Digital PF A1, ou=Videoconferencia,
ou=41367161000103, ou=AC SyngularID
Multiplo, cn=Katia Regina
Scarel:24890233814
Dados: 2025.10.09 09:43:48 -03'00'

Medsystem Equipamentos Médicos LTDA

06.189.855/0001-99

Kátia Regina Scarel

Representante legal

RG nº 25.626.864-2

Trabalhando pela vida



Acesse o nosso site
e entre em contato
contato@medsystem.eng.br
+55 15 8234-3490
+55 9 9666-6540





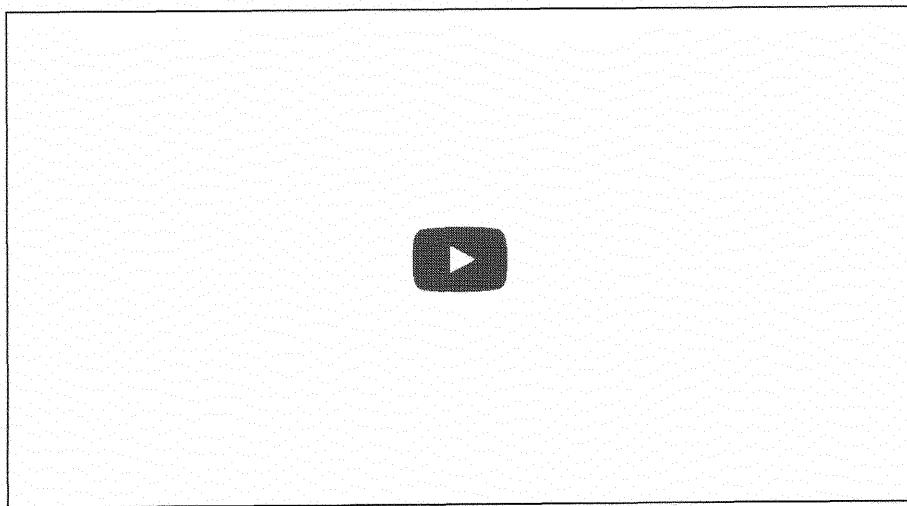
Eletrocardiógrafo IMAC 120 PRO

Uma revolução na medicina cardíaca. Possui uma interface intuitiva que distingue completamente o histórico clínico do paciente, dando resultados de análises detalhadas e precisas.

Características

- ✓ iMAC 120 pode ser usado para adultos, crianças e recém-nascidos
- ✓ Aquisição síncrona de 12 derivações e exibição
- ✓ Tela de toque de alta resolução de 10,4 polegadas (1024x768)
- ✓ Design de alça oculta, fácil de transportar, suporta o ajuste do ângulo da tela
- Suporte ao teclado físico completo e toque no teclado virtual ao mesmo tempo, suporte o teclado e a entrada de dados manuscritos nas informações do paciente
- ✓ Bateria de lítio de 4400mA, DC> 8 horas
- ✓ Papel de impressão térmica: 210/216 mm, suporte para impressão de tamanho de papel A4
- ✓ Tamanho da máquina: (C × L × A) 285 mm × 360 mm × 94 mm; 3,7 kg
- ✓ Estágio de dados: 1000 conjuntos

BAIXAR CATÁLOGO
(<https://zoncarebrasil.com.br/wp-content/uploads/2024/01/ZONCARE-1.pdf>)



Desempenho

- ✓ Taxa de amostragem de 32000Hz
- ✓ Conversor A / D: 24 bits

- ✓ Resposta de frequência: 0,01-350Hz
 - ✓ Suporte para detecção de estimulação bipolar
 - ✓ Algoritmo de ECG de Glasgow - um dos melhores algoritmos de ECG do mundo
 - ✓ Alarme inicial de suporte
 - ✓ Suporte a reanálise com base nas informações modificadas do paciente
- As funções de suporte TVCG e VCG são opcionais. O VCG é a base da forma de onda de ECG. Possui desempenho significativo no diagnóstico de infarto do miocárdio, bloqueio de ramo e hipertrofia ventricular

FALE COM UM ESPECIALISTA
(https://api.whatsapp.com/send/?phone=5511910125304&type=phone_number&app_absent=0)

**Entre em contato
agora com a
ZONCARE Brasil e
compre o
eletrocardiógrafo!**

COMPRE AGORA!
(https://api.whatsapp.com/send/?phone=5511910125304&type=phone_number&app_absent=0)

Entre em Contato:

Nome *

Digite seu nome completo

Telefone *

Digite seu telefone

Enviar

Perguntas Frequentes

- › Oferece suporte a impressora externa?
- › Por que precisamos de um teclado externo?
- › Como é o layout de impressão do iMAC 120?
- › Qual é o tamanho do papel térmico do iMAC 120?

Contate-nos

- ✉ comercial@bioinfinity.com.br
📞 Comercial: +55 (11) 3670-2450
👤 SAC: +55 (11) 97195-7198

Redes Sociais

M W JI b n /a N cc tZ o G u P nt q s/ N 5 H 1 CZ 1 a 9 ~ 3

2023 © Todos os direitos reservados – Bio Infinity por **Berx Digital** (<https://www.agenciaberx.com/>)

y 3
% 0
3 8
D 1
% 5/
3 ca
D m
& p
ut ai
m g
_s n-
o gr
ur o
c u
e p
= s)
qr)

[Ver recursos e contrarrazões para o edital](#)



Lista de Participantes que Manifestaram Intenção de Recurso

KVO MED BRASIL LTDA

01/10/2025 | 11:49:17

[Download do arquivo](#)

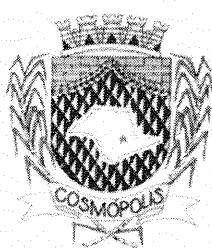
O Licitante KVO MED BRASIL LTDA manifestou em sistema a Intenção para interposição de Recurso

Lista de contrarrazões

Medsystem Equipamentos Médicos LTDA

09/10/2025 | 09:45:47

[Download do arquivo](#)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Lição: Pregão Eletrônico nº: 044/2025

Número do Processo Administrativo: 4.565/2025

Assunto: Recurso Administrativo

PARECER JURÍDICO

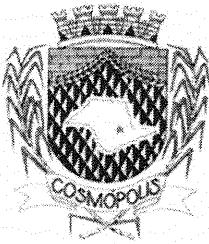
Trata-se de Recurso Administrativo no Pregão Eletrônico nº 044/2025 apresentado pela empresa KVO MED BRASIL LTDA e contrarrazões MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

Vêm ao exame desta Secretaria de Negócios Jurídicos do Município de Cosmópolis, solicitação do Setor de Compras, Recurso Administrativo da Empresa **KVO MED BRASIL LTDA** e contrarrazões da empresa **MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, referente ao Pregão Eletrônico nº 044/2025, que tem por finalidade aquisição de Equipamentos de Enfermagem Permanentes para atender as Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Cosmópolis/SP.

O recurso administrativo tem como pedido a reanálise da decisão do pregoeiro do Pregão Eletrônico nº 044/2025, que declarou a empresa recorrida como vencedora, e as contrarrazões tem como pedido a manutenção da decisão.

Eis o resumo do processo no qual passo a opinar, me abstendo obviamente de questões relativas a conveniência e oportunidade.

Quanto a tempestividade dos recursos apresentados, temos que o Edital prevê em sua cláusula 10 que “o interessado juntar razões no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO

Neste sentido, verifico ser tempestivo o recurso interposto pela empresa, porquanto manifestou-se em sessão e apresentados em 02 de outubro de 2025, respeitando feriados e pontos facultativos. Bem como tempestivo as contrarrazões apresentadas pela recorrida.

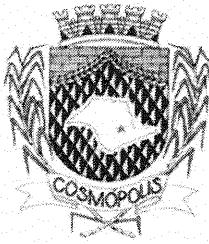
O procedimento licitatório se inicia publicamente com a elaboração de um instrumento convocatório que contenha as regras que serão aplicadas no processo de licitação, o objeto de interesse da Administração e também todas as condições que se realizará o contrato posteriormente e à qual estão submetidos tanto os licitantes quanto a Administração.

Quando publicado, o edital pode ser alvo de impugnações, que é a forma do interessado de se insurgir quanto a eventuais ilegalidades nas cláusulas do certame e requerer a correção desses vícios. A impugnação serve para alterar o texto do edital e fazer com que este respeite os limites da lei. A Lei de Licitações prevê a possibilidade de qualquer cidadão, e não apenas os licitantes, de impugnarem editais quando constatada uma irregularidade, contudo eventuais impugnações a serem interpostas precisam observar os dispositivos legais pertinentes.

Após a abertura das propostas, os lances, julgamento e apresentação das propostas, há habilitação da empresa vencedora, com a decisão do vencedor, os licitantes, poderão interpor recurso, o que ocorreu no presente caso.

Mormente, em relação ao Recurso Administrativo apresentado, entendo que está se encontrando tempestiva. Contudo, o pedido não deve prosperar. As contrarrazões encontram-se tempestivas merecendo prosperar.

Após a habilitação da presente licitação, a empresa KVO MED Brasil LTDA apresentou recurso administrativo, sendo posteriormente concedido



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

prazo para exercício de ampla defesa e contraditório. A recorrida Medsystem aponta a capacidade técnica, inocorrência de fato alegado pela.

Passando a análise do recurso administrativo, a recorrente dispõe sobre o manual emitido pela empresa recorrida, tendo em vista que de acordo com a recorrente, a disposição técnica do equipamento ofertado pela recorrida não atenderia os requisitos mínimos exigidos, especificamente no tocante ao tamanho do display do eletrocardiógrafo que deveria ser, no mínimo, de 4,8 polegadas.

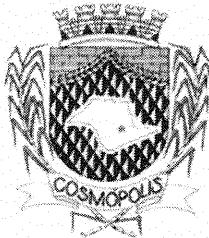
Segundo a recorrente, não haveria descrição no manual do usuário que pudesse levar a constatação real do tamanho do display e deste modo, haveria descumprimento com as premissas editalícias, resultando em procedimento ilícito perante a licitação.

A empresa recorrida MEDsystem, em suas contrarrazões, relata que, de plano, requer a improcedência do pedido feito pela recorrente, pelos fatos que serão expostos a seguir.

Primeiramente, de acordo com a recorrida, há clara equivalência técnica entre o produto ofertado e o produto licitado, compatibilidade técnica e com atendimento de parâmetro técnico mínimo para sua utilização conforme solicitação e necessidade.

De acordo com a ficha técnica e manual disponível pela ANVISA, display teria o tamanho de 10 polegadas, conforme manual disponibilizado, inclusive, pelo próprio site da licitante, sendo tamanho tecnicamente aceito pela Administração.

Além disso, é importante salientar que tais normas são visualizadas a partir do edital que prevê, em sua descrição, o tamanho mínimo utilizado para o equipamento e que, de acordo com o fabricante, possui o dobro do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

tamanho mínimo e a partir disto, permitindo sua vitória por preenchimento dos requisitos mínimos previstos.

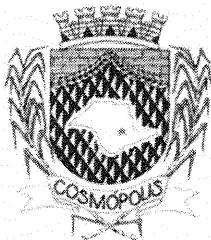
Vale ainda ressaltar que todas as questões técnicas foram repassadas para Secretaria de Saúde que, em resposta, manteve o entendimento sobre o aparelho Medsystem, sendo justo que a exigibilidade de tamanho de display em manual não é obrigatório, de acordo com a Resolução RDC nº 751/2022, artigo 48 mas que, em consulta ao site, fica demonstrado o tamanho do display disponibilizado.

Em síntese, o presente certame, prevê as possibilidades de participação de acordo com as determinações legais e visando o melhor resultado, sem que haja representação de prejuízos incalculáveis com a repetição de um outro certame para itens fracassados. Visando os critérios de conveniência, oportunidade e vantajosidade que regem os atos administrativos, sem restrição de competitividade e com viabilização a prestação dos serviços. Tornando o contrato vantajoso para Administração, sem expor o bem público a riscos indesejados.

Desta forma, entendemos que a solicitação da recorrente não merece prosperar.

A finalidade da licitação deve ser atender o interesse público, buscar a proposta mais vantajosa, existindo igualdade de condições, bem como os demais princípios resguardados pela Constituição e não se apegar somente ao fato de uma impugnação buscar a inaplicação da lei em seu âmbito justo.

Assim, de acordo com todo o narrado, a situação da recorrente vai ao encontro de que se trata de necessária análise ao edital, bem como sobre a suposta ausência de informações referentes ao tamanho do display e que tal obrigação seria necessária ao amplo exercício de tal legalidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Contudo, tal obrigação não se amoldaria ao caso porque, em primeira análise, não se trata de obrigação imposta a Resolução 751/2022 e que, além disso, é disponibilizado pela fabricante um manual que consta o tamanho de display, que seria maior que do que exigido em edital.

Mesmo que ainda não contenha tal informação no manual perante a ANVISA, está em conformidade com as normas da ANVISA ou INMETRO e portanto, completamente possível de ser admitido.

Ressalte-se que o Município não almeja, de forma alguma, restringir a participação de eventuais interessadas no certame, visto que sempre respeita o princípio da competitividade aplicável às licitações públicas.

Por todo o exposto, decide-se por CONHECER do Recurso Administrativo interposto pela empresa KVO MED BRASIL LTDA para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo inalterada a decisão de habilitação da empresa MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA no presente certame.

É o parecer.

**Secretaria de Negócios Jurídicos da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, em
09 de outubro de 2025.**

**Gabriel Cavalcante Trentin
Secretário Municipal de Negócios Jurídico**